



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 168/97

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o INCRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de conformidade com o artigo 69 inciso XII e artigo 11, inciso XIX, alínea d da Lei Orgânica Municipal, a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com objetivo de desenvolvimento de serviços em parceria no Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - O convênio a ser firmado é referente a serviços de melhoria na malha viária do município, nos projetos fundiários denominados 3ª Conquista da União e Recanto Estrela e construção de uma sistema de captação de água em mina com proteção no Assentamento 3ª Conquista da União.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a oferecer contrapartida municipal em forma de material e mão-de-obra, até o limite constante do projeto de engenharia que embasa o pretendido convênio, sem prejuízo da devida prestação de contas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 14 de maio de 1997.


JOSE LINDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL